

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/24149	35936/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Braga e a Universidade do Minho		
Unidade Administrativa		
DJ - DAAJ - DIVISÃO		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Braga, em reunião de 26 de setembro de 2025, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Protocolo de cooperação Institucional entre o Município de Braga e a Universidade do referente ao imóvel propriedade do **Município de Braga**, sito na Rua Nova de Santa Cruz, n.º 107, denominado «Saboaria e Perfumaria Confiança», também conhecido como «Antiga Fábrica da Confiança», descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 1898, da freguesia de Braga (S. Vitor), e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1969, classificado como monumento de interesse público, nos exatos termos e condições constantes da minuta do Protocolo de Cooperação Institucional então anexa à proposta.
- A Assembleia Municipal de Braga, em sessão de 19 de dezembro de 2025, aprovou o referido protocolo, nos exatos termos e condições da minuta referida.
- O protocolo não foi, até à presente data, outorgado pelas partes, tendo, no decurso da articulação institucional entretanto desenvolvida entre o **Município** e a **UMinho**, sido introduzidos ajustamentos ao respetivo clausulado, vertidos na versão final da minuta, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.
- As alterações introduzidas face à minuta aprovada pelos órgãos municipais são, em síntese, as seguintes:
 - Cláusula Primeira** — aditamento dos n.ºs 8 e 9, prevendo, respetivamente: (i) a responsabilidade do **Município** pela solicitação e colocação dos contadores de eletricidade e água, previamente à entrega do edifício à **UMinho**; e (ii) a remissão para a carta de intenções (Anexo III) das regras de articulação entre a exploração e gestão da Residência Universitária, a cargo da UMinho/SASUM, e a gestão das áreas excecionadas da cedência (Museu, Parque de Estacionamento e espaços exteriores), a cargo do Município, designadamente quanto a



fornecimentos, utilização e leituras de energia elétrica e água, elaboração e implementação das medidas de autoproteção nos termos do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, utilização dos equipamentos comuns e tratamento de danos ou anomalias com implicações recíprocas entre as áreas geridas por cada uma das partes;

b) **Cláusula Segunda, n.º 2** — reformulação da redação relativa à afetação do imóvel e dos equipamentos, que passa a remeter, em termos gerais, para o regime jurídico aplicável e para a legislação em vigor;

c) **Cláusula Terceira** — aditamento, no n.º 2, de remissão para o n.º 3 da Cláusula Primeira e, no n.º 5, de cláusula de salvaguarda segundo a qual, em caso de revogação do protocolo, deve ser assegurada a conclusão dos contratos de alojamento celebrados com os utentes que estejam em curso, bem como dos contratos celebrados pelos SASUM no âmbito da contratação pública que se encontrem em vigor, definindo-se os exatos termos e condições de entrega do imóvel e dos equipamentos;

d) **Cláusula Quarta** — densificação da composição e do funcionamento do Conselho de Supervisão da Residência Universitária da Confiança: a presidência do órgão passa a caber a um dos representantes da **UMinho**, pertencentes aos SASUM, e o secretariado a um dos representantes do **Município**, dispondo o Presidente de voto de qualidade em caso de empate; as competências do órgão são reformuladas, passando a incluir o acompanhamento e a fiscalização da aplicação do Regulamento geral dos SASUM, a definição de orientações gerais sobre os critérios de atribuição de alojamentos, em conformidade com a Portaria n.º 29-A/2022 e com os Avisos n.º 01/C02-i06/2022 e n.º 02/C02-i06/2022, a aprovação anual do relatório de operação apresentado pelos SASUM e a articulação entre os projetos da Residência, Museu e Parque de Estacionamento, de acordo com as regras definidas na carta de intenções, em substituição da anterior competência de aprovação do regulamento interno de funcionamento;

e) **Cláusula Quinta, n.º 3** — delimitação dos custos inerentes à gestão a cargo da UMinho /SASUM, passando a excepcionar-se, nas alíneas b), g) e h), os espaços e equipamentos que permanecem sob gestão do **Município**, e condicionando-se a substituição de equipamentos à disponibilidade financeira e à existência de dotação orçamental, com o compromisso de a **UMinho** desenvolver, em caso de insuficiência orçamental devidamente comprovada, uma estratégia financeira que permita ultrapassar os constrangimentos verificados;

f) **Cláusula Sétima** — no n.º 3, a reserva anual de camas para estudantes do IPCA - Polo de Braga passa a ser determinada em proporção direta ao número de candidaturas de estudantes bolseiros e de estudantes deslocados, devendo o protocolo próprio a celebrar entre ambas as instituições assegurar a justa e equitativa repartição do esforço e dos custos financeiros reais e efetivos resultantes do alojamento desses estudantes, na parte que exceda os montantes máximos a pagar pelos utilizadores; no n.º 4, substitui-se a anterior referência ao «Conselho de Gestão» e ao «Regulamento de Atribuição de Alojamentos» pelo acompanhamento e fiscalização, pelo Conselho de Supervisão, da aplicação do Regulamento geral dos SASUM, em coerência com a Cláusula Quarta;

g) **Cláusula Oitava** — atualização das remissões legais mediante a inserção da fórmula «ou diploma que o venha a substituir» (n.º 1 e alínea a) do n.º 2, com supressão da menção ao valor de 17,5% do IAS) e aditamento de um novo número que fixa, para os destinatários supletivos previstos na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Sétima (investigadores, docentes e não docentes), o limite dos montantes máximos mensais por remissão para a legislação em vigor e demais atos regulamentares aplicáveis;



h) **Cláusula Décima** — clarificação de que a devolução de montantes decorrentes de resultados operacionais positivos opera nos termos do definido no artigo 7.º da Portaria n.º 29-A /2022, deduzido eventual prejuízo respetivo;

i) **Cláusula Décima-Terceira, n.º 7** — aditamento de remissões para os n.ºs 3 e 9 da Cláusula Primeira e para a alínea h) do n.º 3 da Cláusula Quinta, quanto às responsabilidades pela reparação e substituição dos equipamentos findos os prazos de garantia;

j) **Cláusula Décima-Quarta** — correção da epígrafe, que passa a «Seguros de Responsabilidade Civil», e aditamento do n.º 2, nos termos do qual o **Município** se obriga a contratar e manter em vigor seguro de responsabilidade civil relativo aos espaços excecionados da cedência, identificados no n.º 7 da Cláusula Primeira;

k) **Cláusula Décima-Oitava** — identificação dos gestores do protocolo por parte da **UMinho** (Administradora dos SASUM e Diretor do Departamento de Apoio Social dos SASUM), preenchendo-se o campo que se encontrava por confirmar na minuta anteriormente aprovada;

l) **Cláusula Décima-Nona, n.º 1** — aditamento da alínea f), que passa a prever, como fundamento de resolução, o não cumprimento culposo das obrigações por parte do **Município** que determine a impossibilidade de utilização da Residência Universitária da Confiança nos termos previstos no protocolo, na carta de intenções e no documento complementar de inventário.

5. As alterações descritas não modificam o objeto, a natureza nem os pressupostos jurídicos essenciais do protocolo, mantendo-se integralmente: (i) a utilização, a título gratuito, do imóvel e equipamentos à **UMinho**, fundada nos princípios da boa administração e da equidade e no afastamento fundamentado do princípio da onerosidade, nos termos dos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; (ii) o prazo de vigência de 30 anos, renovável por dois períodos sucessivos de 10 anos, coincidente com o período de vinculação estabelecido no Contrato-Programa de Financiamento n.º 52_01/C02-i06/2022; (iii) o modelo de gestão pela UMinho, através dos SASUM, ao abrigo do artigo 14.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 30/2019, de 26 de fevereiro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro; e (iv) a verificação dos pressupostos de exclusão do regime da formação de contratos públicos, por se tratar de contrato de cooperação entre entidades adjudicantes, nos termos do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos.

6. Não obstante, tendo as deliberações da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2025, e da Assembleia Municipal, de 19 de dezembro de 2025, incidido sobre o protocolo «nos exatos termos e condições constantes na minuta» então aprovada, as alterações agora introduzidas ao clausulado - que modificam o conteúdo obrigacional assumido por ambas as partes - carecem de nova aprovação pelos órgãos municipais competentes, em observância das exigências legais.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Braga delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações introduzidas na minuta do Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Braga e a Universidade do Minho - «Futura Residência Universitária Confiança», que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a qual substitui, para todos os efeitos, a minuta aprovada pela deliberação do Executivo Municipal de 26 de setembro de 2025 e da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2025.

Anexos:

-Minuta do Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Braga e a Universidade do Minho e respetivos anexos, a saber:



Anexo I: Aviso n.º 01/C02-i06/2022, de 28 de janeiro, e Aviso n.º 02/C02-i06/2022, de 25 de março;

Anexo II: Contrato-Programa de Financiamento n.º 52_01/C02-i06/2022 e respetiva Adenda n.º 1;

Anexo III: Carta de intenções;

Anexo IV: Planta de localização da Residência.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

